



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, de de 19

L E I Nº 253

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a -
criar o Museu Municipal.

Art. 2º.- O Museu Municipal cogitará da organização das várias secções que se comportam n'um organismo dessa natureza, tais como as de palentologia, heraldica, numismática, filatelia, mineralogia, pinacoteca, bibliografia, botânica, zoologia, etnografia, etc.

Art. 3º.- A execução da presente Lei ficará na dependência das disponibilidades financeiras do Município e será -
cumprida, gradativamente, a critério do Executivo Municipal.

Art. 4º.- As despesas para atenderem à execução -
desta Lei correrão por conta de crédito especial a ser aberto -
oportunamente.

Art. 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 30 de agosto de 1952.

As.) José Ribeiro Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 30 de agosto de 1952.

As.) Acyr Francisco Guimarães
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO